



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Comissão de Finanças e Tributação

Apresentação: 13/04/2026 12:04:57.237 - CFT
PRL 1 CFT => INA 6/2026

PRL n.1

Indicação de Autoridade nº 6, de 2026

Indica o nome de Soraya Santos para exercer o cargo de Ministro do Tribunal de Contas da União.

Autor: *Deputado Sóstenes Cavalcante, Líder do Partido Liberal*

Relator: *Emanuel Pinheiro Neto*

I – RELATÓRIO

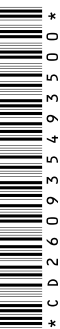
Vem à apreciação desta Comissão de Finanças e Tributação a **Indicação de Autoridade nº 6, de 2026**, de autoria de **Deputado Sóstenes Cavalcante, Líder do Partido Liberal**, que indica a Sra. **Soraya Santos** para exercer o cargo de Ministra do Tribunal de Contas da União, conforme Ofícios nº 176/2025-Lid-PL nº 180/2025, de 08 de abril de 2026, com respectivo currículo da indicada.

A presente indicação insere-se no procedimento de escolha de Ministro do Tribunal de Contas da União previsto no art. 73, § 2º, inciso II, da Constituição Federal, no art. 105, inciso II, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, e no Decreto Legislativo nº 6, de 22 de abril de 1993.

A vaga objeto da presente indicação decorre da aposentadoria do **Ministro Aroldo Cedraz de Oliveira**, formalizada pelo Decreto do Poder Executivo de 25 de fevereiro de 2026, publicado no Diário Oficial da União na Edição 38, Seção 2, do dia 26 de fevereiro de 2026.

Conforme se verifica da sua biografia, disposta na página oficial da Câmara dos Deputados, a indicada Soraya Santos é brasileira nata, nascida em 04 de dezembro de 1958, no Município de Macaé, Estado de Rio de Janeiro.

No que se refere à formação acadêmica e à qualificação profissional, consta dos autos que a indicada: é Bacharel em Direito pela Universidade Federal Fluminense (UFF).



* C D 2 6 0 9 3 5 4 9 3 5 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Comissão de Finanças e Tributação

Quanto à trajetória profissional, registra-se que a indicada: coordenou o Centro Nacional de Cidadania Negra – CNEG (2001–2003); foi a primeira mulher a presidir o Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Rio de Janeiro – Ipem-RJ, cargo que exerceu entre 2005 e 2014; foi eleita Deputada Federal pelo Rio de Janeiro em 2015, reeleita em 2019 e 2022, estando em seu terceiro mandato consecutivo; presidiu a Comissão de Finanças e Tributação (CFT) da Câmara dos Deputados; foi eleita por unanimidade Coordenadora da Bancada Feminina (2017); tornou-se a primeira mulher a ocupar a 1ª Secretária da Mesa Diretora da Câmara dos Deputados e a exercer o cargo de Secretária de Relações Internacionais da Casa; e exerceu a função de Procuradora da Mulher da Câmara dos Deputados (2023–2025).

Consta, ainda, da documentação apresentada que a indicada exerceu, ao longo de sua vida profissional, atividades relacionadas a direito público, finanças e tributação, gestão pública, metrologia e controle institucional, e relações internacionais, com destaque para sua atuação como Presidente da Comissão de Finanças e Tributação (CFT), sua gestão por quase uma década à frente do Ipem-RJ (2005–2014), órgão de fiscalização e controle metrológico vinculado ao Inmetro, e os marcos institucionais que representou ao ser a primeira mulher a ocupar a 1ª Secretária da Mesa Diretora da Câmara dos Deputados.

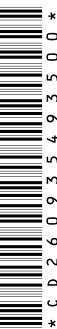
É o relatório.

I – VOTO

Compete a esta Comissão examinar o atendimento, pela indicada, dos requisitos constitucionais e legais para o exercício do cargo de Ministra do Tribunal de Contas da União.

Da documentação, verifica-se que a indicada Soraya Santos é brasileira, possui 67 anos de idade, detém notórios conhecimentos em direito público, finanças e tributação, gestão pública, metrologia e controle institucional, e relações internacionais e exerceu, por mais de dez anos, atividades profissionais compatíveis com o cargo, conforme demonstrado em sua formação jurídica, complementada por quase uma década de gestão à frente de órgão público de fiscalização e controle, e por sua longa atuação parlamentar em comissões estratégicas, com destaque para a presidência da Comissão de Finanças e Tributação, que é a comissão responsável pela apreciação das próprias indicações ao TCU.

Quanto à idoneidade moral e reputação ilibada, não se identificam, nos elementos constantes dos autos, fatos que desabonem a conduta da indicada ou





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Comissão de Finanças e Tributação

que constituam óbice à sua aprovação por esta Comissão, sem prejuízo de outras informações prestadas no curso da instrução e da arguição pública.

Assim, entendo que a indicada reúne os requisitos constitucionais estabelecidos pelo art. 73 da Constituição, bem como os requisitos legais exigidos pelo art. 105 da Lei nº 8443, de 1992.

Ante o exposto, voto pela **aprovação da Indicação de Autoridade nº 6**, de 2026.

Sala da Comissão, em 13 de abril de 2026.

Deputado Emanuel Pinheiro Neto

Relator

Apresentação: 13/04/2026 12:04:57.237 - CFT
PRL 1 CFT => INA 6/2026

PRL n.1



CD260935493500